

## ENCARCERAMENTO EM MASSA EM SÃO PAULO E AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE ACORDO COM A TEORIA DO ETIQUETAMENTO DA CRIMINOLOGIA

Aline Carvalho de Almeida <sup>1</sup>  
Francine Aparecida dos Santos<sup>2</sup>  
Raimundo Oliveira Filho<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente estudo irá abordar a problemática do encarceramento em massa em São Paulo e suas implicações na ressocialização desses indivíduos. Utilizando a lente teórica da criminologia do etiquetamento, a pesquisa examina como a atribuição de rótulos criminais que impactam no processo de reintegração social. A análise destaca as dificuldades enfrentadas pelos egressos do sistema prisional, marcados por estigmas que, por vezes, perpetuam o ciclo criminal. Questões como a falta de oportunidades de emprego, o acesso limitado à educação e a estigmatização social são abordadas, evidenciando a necessidade de políticas públicas que busquem não apenas punir, mas também, reintegrar de maneira eficaz aqueles que cumpriram suas penas. Dessarte, busca-se evidenciar como a teoria do etiquetamento pode impactar na reintegração social dos egressos.

1083

**Palavras-chave:** Encarceramento em massa. São Paulo. Ressocialização. Teoria do Etiquetamento.

---

<sup>1</sup> Faculdade Santo Antônio.

<sup>2</sup> Faculdade Santo Antônio.

<sup>3</sup> Professor Orientador. Doutor em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Defesa de Tese realizada dia 27.09.2018, com tema: AQUISIÇÕES PÚBLICAS COM PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA COMO GARANTIA DE SUSTENTABILIDADE E EFETIVAÇÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA E EXERCÍCIO DE SOBERANIA POPULAR. Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional, Universidade de Taubaté - UNITAU, (Turma XIII), Defesa Pública de Dissertação realizada dia 26/10/2011, intitulada "ESTUDO DOS ATOS ILÍCITOS CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO. Pós-Graduado em Metodologia do Ensino Superior, Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR. Graduado em Direito, Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia-FARO. Diretor Geral da Faculdade Santo Antônio - FSA, unidades de Caçapava/SP e São José dos Campos/SP. Coordenador do Curso de Graduação em Direito-EaD da Faculdade Santo Antônio de Caçapava/SP. Professor do Curso de Graduação em Direito da Faculdade Santo Antônio. Advogado inscrito na OAB/RO n 1384, vinte e um anos de advocacia. Trinta e quatro anos de experiência profissional como servidor público do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Vinte anos de docência no ensino superior, ministrado as disciplinas de Teoria Geral do Estado e Ciência Política, Direito Civil, Criminologia, Direito Penal, Prática Forense e Estágio Supervisionado e Direito Administrativo. Ministra aulas na Pós-Graduação "Lato Sensu".

**ABSTRACT:** This article addresses the issue of mass incarceration in São Paulo and its implications for the reintegration of individuals into society. Using the theoretical lens of labeling criminology, the research examines how the assignment of criminal labels impacts the process of social reintegration. The analysis highlights the difficulties faced by former inmates, marked by stigmas that sometimes perpetuate the criminal cycle. Issues such as a lack of job opportunities, limited access to education, and social stigmatization are discussed, emphasizing the need for public policies that aim not only to punish but also to effectively reintegrate those who have served their sentences. Thus, the article seeks to demonstrate how the labeling theory can impact the social reintegration of ex-offenders.

**Keywords:** Mass incarceration. São Paulo. Rehabilitation. Labeling Theory.

## I. INTRODUÇÃO

O sistema prisional em São Paulo, assim como em muitas partes do mundo, tem enfrentado desafios significativos relacionados ao fenômeno do encarceramento em massa. Este fenômeno é caracterizado pelo aumento exponencial do número de indivíduos aprisionados, muitas vezes, resultando em superlotação carcerária, condições precárias e implicações profundas que penetram em toda sociedade.

O Estado de São Paulo, e a sua capital, como epicentro econômico e cultural do Brasil, enfrentam desafios únicos no que diz respeito ao encarceramento em massa e à subsequente reintegração dos ex-detentos à sociedade. O sistema penitenciário paulista, marcado por questões estruturais e sociais, contribui para a perpetuação de um ciclo vicioso de reincidência criminal.

Nesse contexto, a ressocialização dos detentos emerge como um tema crítico e complexo, revelando-se uma tarefa árdua diante das barreiras impostas pela estigmatização de acordo com a teoria do etiquetamento.

Portanto, a teoria do etiquetamento, oriunda da criminologia, oferece uma lente analítica inestimável para compreender as dinâmicas subjacentes a esse ciclo, explorando como as etiquetas sociais atribuídas aos indivíduos encarcerados podem moldar suas identidades e oportunidades de reintegração.

Em termos mais claros, de acordo com esta teoria, a criminalidade não é uma característica inata do comportamento humano ou uma predisposição com a qual uma pessoa nasce propensa a cometer delitos. Pelo contrário, a criminalidade é vista como o desdobramento de um sistema altamente seletivo, que escolhe indivíduos com base em suas classes sociais e os estigmatiza como criminosos.

No presente estudo, exploraremos a crise do encarceramento em massa em São Paulo, examinando suas nuances e os seus impactos sociais resultantes. Além disso, a pesquisa é voltada para a teoria do etiquetamento, destacando-se como a estigmatização e a rotulação dos indivíduos dentro do sistema prisional podem impactar negativamente suas perspectivas de reintegração.

Assim sendo, ao entendermos esses elementos de maneira integrada, podemos lançar luz sobre os desafios enfrentados pelos ex-detentos paulistas e explorar possíveis caminhos para uma abordagem mais eficaz e justa à ressocialização, contribuindo assim, para uma reflexão crítica sobre as políticas criminais e penitenciárias em São Paulo e, por extensão, no Brasil.

## II. ALGUNS FATORES DO ENCARCERAMENTO EM MASSA NA EM SÃO PAULO

O encarceramento em massa emerge como uma reflexão incisiva sobre a sociedade contemporânea. À medida que as prisões se tornam cada vez mais superlotadas, surge a necessidade urgente de examinar as raízes desse crescimento desenfreado e suas implicações profundas. Desse cenário, Sinhoretto, Silvestre e Melo afirmam que:

Nesse contexto, a presença das prisões afeta a vida local dessas cidades, impactando em setores como a assistência social, a saúde, a segurança etc., gerando ainda tensões que excedem a capacidade local de gerenciar os conflitos. Além dessa dimensão conflitiva, é possível observar o compartilhamento da gestão do cotidiano prisional, constantemente negociada fora dos muros das prisões. Os dados empíricos coletados na cidade de Itirapina, interior de São Paulo, onde duas penitenciárias impactam a vida de aproximadamente 15 mil habitantes, demonstram que os conflitos decorrentes da convivência entre moradores e familiares de presos são de pelo menos duas ordens: materiais e morais. (SINHORETTO; SILVESTRE; MELO, 2013, p. 85).

Essa questão esbarra em direitos fundamentais, humanos, justiça, desigualdades e ineficácia do sistema legal. Ao refletir sobre essa realidade, a sociedade é instada a questionar se a abordagem predominante de punição e reclusão está verdadeiramente promovendo a reabilitação e a ressocialização, ou se está perpetuando ciclos de marginalização. Capez orienta que: “No caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas, o encarceramento é sempre a última opção.” (CAPEZ, 2021, p. 273).

O encarceramento objeto de estudo em São Paulo é um fenômeno de grande magnitude que se desenvolveu ao longo de décadas, refletindo uma combinação de fatores

sociais, econômicos e políticos. “O estado de São Paulo, que concentra mais de 40% da população carcerária brasileira.” (BRASIL, 2020, p. 31).

No cenário político, Azevedo, Sinhoretto e Silvestre (2022, p. 270) comentam sobre: “Há muitos anos sob o controle do PSDB, que adotou, tanto discursivamente quanto em suas práticas de gestão, políticas vinculadas aos movimentos de Lei e Ordem, na defesa de encarceramento duro, especialmente para delitos ligados ao mercado da droga.” Desta maneira, a gestão política é só mais um dos fatores que corroboram para o aumento dessa ocorrência social.

Dito isso, este problema não pode ser compreendido isoladamente, mas sim como parte de um contexto mais amplo que abrange questões como desigualdade social, falta de investimentos em educação e políticas públicas inadequadas. “O fenômeno do encarceramento em massa tem se intensificado nas últimas décadas, se apresentando como um problema cada vez mais urgente em nossa sociedade.” (CRUZ *et al.*, 2022, p. 1).

Nesse viés, ainda tem o problema das prisões cautelares que inundam os presídios, Lopes Jr. leciona sobre a realidade do esquecimento dessas pessoas pelas autoridades, vejamos:

O dever de revisar periodicamente a medida é crucial para verificar se a prisão ainda é realmente necessária (atualidade do “*periculum libertatis*”) e também para evitar uma triste realidade: a dos juízes que simplesmente “esquecem” do réu preso, recordando o suplício narrado por BECCARIA: “¿Cuál contraste más cruel que la indolencia de un juez y las angustias de un reo? ¿Las comodidades y placeres de un magistrado insensible, de una parte, y, de otra las lágrimas y la suciedad de un encarcelado?” (LOPES JR., 2021, p. 80).

Outro fator importante a ser levado em consideração é a desigualdade social. Ela desempenha um papel significativo na criação de um ambiente propício para o encarceramento em massa. A cidade de São Paulo é marcada por disparidades econômicas profundas, onde comunidades carentes enfrentam condições de vida precárias, com acesso limitado a serviços básicos, tais como: educação; saúde e moradia. Essas condições dificultam a quebra do ciclo da pobreza, perpetuando a marginalização e o envolvimento em atividades criminosas como uma resposta à falta de oportunidades legítimas. “Trata-se de um “sistema de controle social racializado”, que repõe e amplifica desigualdades e discriminações, e afeta vidas, formas de vida e redes de relações das populações pobres, negras e moradoras de periferias.” (TELLES *et al.*, 2020, p. 4).

Além disso, a deficiência do sistema educacional contribui para o ciclo de encarceramento em massa. A falta de investimento adequado na educação pública,

especialmente nas áreas mais vulneráveis, leva a uma lacuna de oportunidades educacionais. A educação deficiente muitas vezes resulta em altas taxas de evasão escolar e falta de qualificação profissional, o que, por sua vez, aumenta a probabilidade de jovens se envolverem em atividades criminosas como uma alternativa de vida. Becker e Kassouf (2017, p. 220) refletem sobre a questão: “Logo, intervenções precoces na atividade educacional podem ajudar a compensar os déficits de aprendizagem ou alterar o gosto para o crime, o que pode reduzir substancialmente a posterior participação na atividade criminosa.” Desse modo, os investimentos em educação devem ser prioridades.

As políticas públicas desatualizadas e inadequadas também desempenham um papel no aumento do encarceramento em massa em São Paulo. A abordagem punitiva predominante muitas vezes se concentra na repressão ao invés da reabilitação, contribuindo para a superlotação das prisões. A falta de programas eficazes de ressocialização e reinserção na sociedade perpetua um ciclo vicioso de reincidência criminal, em que os indivíduos liberados muitas vezes enfrentam barreiras significativas para reconstruir suas vidas.

Contudo, algumas mobilizações são feitas, alguns coletivos e organizações levam aos reclusos informações sobre seus processos e situação judicial, dentre outros. “Em São Paulo, tal trabalho é realizado por coletivos da Pastoral Carcerária e por organizações não governamentais como o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC).” (TELLES *et al.*, 2020, p. 4).

1087

### III. CONCEITO E ANÁLISE SOBRE A TEORIA DO ETIQUETAMENTO

O conceito de etiquetamento, muitas vezes associado ao campo da sociologia e teorias críticas, refere-se à atribuição de rótulos ou categorias a indivíduos, grupos sociais ou fenômenos com o objetivo de simplificar a compreensão e interpretação da realidade. Esses rótulos desempenham, na maioria das vezes, um papel negativo para o indivíduo. De maneira explicada Canêo e Fávero orientam, de maneira organizada, sobre:

O labelling approach, ou etiquetamento social, ou teoria da reação social, é uma abordagem que trouxe análises importantes à criminologia crítica numa crítica ao sistema prisional, sobretudo pela compreensão do efeito estigmatizante das instâncias oficiais, mas sem relacionar com a luta de classes. Em síntese, os conceitos do labelling approach que marcam a criminologia contemporânea são: “a) comportamento criminoso é comportamento rotulado como criminoso; b) o papel da estigmatização penal aparece na produção do status social de criminoso: a relação do desvio primário, que produz mudanças na identidade social do sujeito, com o desvio secundário, definido como efeito do desvio primário; c) a rejeição da função corretiva da pena criminal, que consolida a identidade criminosa e introduz

o condenado em carreira desviante etc. Assim, a teoria do labeling approach é a primeira ruptura radical com a criminologia positivista. (CANÊO; FÁVERO, 2023, p. 184).

O etiquetamento está intrinsecamente ligado à construção social da realidade, pois as etiquetas aplicadas a pessoas ou grupos moldam não apenas a maneira como são percebidos pelos outros, mas também influenciam a autopercepção e identidade desses sujeitos etiquetados, não são apenas descrições objetivas, mas carregam consigo uma carga de significados, estereótipos e estigmas, que podem influenciar as oportunidades e tratamentos recebidos por esses grupos na sociedade, e mais intensidade para os encarcerados. “Nesse panorama, o processo penal assume a atividade de etiquetamento, retirando a identidade de uma pessoa, para outorgar-lhe outra, degradada, estigmatizada.” (LOPES JR., 2021, p. 1449).

Nesse contexto, o processo de etiquetamento resulta em ampla estigmatização, preconceito e discriminação, uma vez que as pessoas rotuladas são frequentemente vistas através da lente dessas categorias, ignorando a complexidade de suas identidades e experiências individuais. Além disso, ele pode criar e reforçar desigualdades sociais, uma vez que certos grupos são marginalizados, e outros privilegiados com base na categoria de poder atribuída. Santos leciona sobre:

A super-representação da criminalização das classes subalternas, segundo Albert Cohen, estimula reflexão sobre (i) a natureza classista das práticas policiais, (ii) o preconceito de classe de juízes e tribunais, (iii) a incapacidade de defesa das classes subalternas, (iv) os processos sociais de etiquetamento em sociedades divididas. Como se vê, a teoria da anomia trabalhada por Merton parece reforçar a ideologia dominante, porque prediz menor criminalidade das classes hegemônicas e maior criminalidade das classes subalternas - quando deveria falar em maior criminalização, fenômeno explicado pelas relações de poder da estrutura de classes da sociedade. O papel ideológico da teoria da anomia em relação à imagem da criminalidade é destacado por Alessandro Baratta. (SANTOS, 2021, p. 119).

Desta feita, é importante salientar que ele não é um fenômeno objetivo e imparcial; ele é permeado por valores culturais, normas sociais e relações de poder. As teorias críticas, como a teoria do etiquetamento, buscam desafiar e questionar essas categorias, destacando como elas podem ser instrumentos de controle social e perpetuadoras de injustiças, ressaltando à população negra, que compõe a maioria dos encarcerados em massa em São Paulo, mas não são a maioria da população deste Estado conforme orienta o site do G1, vejamos:

De acordo com o “Relatório de Acompanhamento Específico da Secretaria de Administração Penitenciária 2022”, que faz parte de um conjunto de auditorias do TCE no processo que analisa as Contas do Governador, 61,22% dos presos e presas

no estado se declaram pretos ou pardos. Esses dois grupos compõem a população negra brasileira. Já o dado mais atualizado do IBGE acerca da distribuição da população paulista em geral por cor ou raça aponta que 40% dos habitantes se declaram pretos (7,2%) ou pardos (32,8%) enquanto a maioria (58,4%) se declaram brancos. (G1, 2023).

Em suma, o conceito de etiquetamento destaca as categorias sociais, ressaltando como esses rótulos moldam as percepções do outro, ao mesmo tempo em que influenciam as experiências e oportunidades de indivíduos e grupos na sociedade, assim como refletem no encarceramento em massa.

#### IV. AS DIFICULDADES ENFRENTADAS NA RESSOCIALIZAÇÃO COM BASE NA TEORIA DO ETIQUETAMENTO

A sociedade contemporânea confronta-se constantemente com a problemática da ressocialização, especialmente no contexto do sistema prisional. A reinserção de indivíduos na comunidade após o cumprimento de suas penas é um desafio cheio de complexidades e nuances que transcendem a mera questão legal, adentrando o campo social, psicológico e estrutural. Nesse cenário complexo, a teoria do etiquetamento emerge como uma lente de análise para compreender as barreiras enfrentadas por aqueles que buscam reintegrar-se à sociedade, mas são estigmatizados e estereotipados. Lopes Jr. faz duras críticas à ressocialização de fato: o apenado não sairá do cárcere em condições de acompanhar o tempo social, pois está literalmente à margem [...] dessa dinâmica. Eis aqui mais um elemento a evidenciar a falácia ressocializadora. (LOPES JR., 2021, p. 1481).

1089

Nesse sentido, no cenário da ressocialização, essa teoria se revela particularmente pertinente, uma vez que indivíduos que passaram pelo sistema prisional frequentemente são marcados por rótulos estigmatizantes. Esses rótulos não apenas afetam a percepção social sobre o ex-detento, mas também influenciam a própria autopercepção, moldando a identidade do indivíduo. Santos afirma que:

Em síntese, o labeling approach mostra que a criminalidade não é um dado ontológico preconstituído, mas realidade social construída pelo sistema de justiça criminal através de definições legais e da reação social: o rótulo de criminoso é um status social atribuído a pessoas selecionadas pelo sistema penal. [...] o papel da estigmatização penal aparece na produção do status social de criminoso: a relação do desvio primário, que produz mudanças na identidade social do sujeito, com o desvio secundário, definido como efeito do desvio primário; c) a rejeição da função corretiva da pena criminal, que consolida a identidade criminosa e introduz o condenado em carreira desviante etc. Assim, a teoria do labeling approach é a primeira ruptura radical com a criminologia positivista, destacando os processos de etiquetamento (Becker), de estigmatização (Goffman). (SANTOS, 2021, p. 171).

As dificuldades enfrentadas na ressocialização muitas vezes têm origem nessas cargas negativas atribuídas aos ex-detentos. A sociedade, frequentemente guiada por estereótipos e preconceitos, tende a rotular esses indivíduos como perigosos ou irrecuperáveis. Essa etiqueta cria barreiras na busca de emprego e educação. Sobre isso, Miranda, Goldberg e Bermudez corroboram:

Além da colaboração entre as autoridades prisionais e os serviços civis, sociais e de saúde serem deficitários, há o problema de discriminação e estigma que dificultam o acesso a emprego e educação devido ao histórico criminal. (MIRANDA; GOLDBERG; BERMUDEZ, 2022, p. 4601).

Nessa linha, a falta de apoio estrutural e programas efetivos de reinserção agrava ainda mais as dificuldades enfrentadas pelos indivíduos que tentam reconstruir suas vidas pós-cárcere. A escassez de oportunidades de emprego dignas, a ausência de suporte psicossocial, estatal, e a insuficiente oferta de educação e treinamento são fatores que contribuem para a reincidência. A sociedade, muitas vezes, acaba perpetuando um ciclo prejudicial que dificulta a quebra do vínculo com o crime. Vejamos sobre essas necessidades:

Trata-se de sublinhar a necessidade de colocar “serviços” na disponibilidade do recluso. São várias as hipóteses: prestar ajudas aos reclusos desfavorecidos, promovendo a igualdade real; restabelecer a saúde física e mental e diminuir as taxas de suicídio; dotá-los de competências sociais tais como, criar o seu próprio trabalho arranjar emprego. Evidente que o atendimento ao direito de ressocialização requer não somente uma decisão na direção da implementação de programas tendentes ao cumprimento da política social, mas também o direcionamento de verbas ao custeio dessa implementação. (BRASIL, 2020, p. 51).

1090

Além disso, a própria estrutura do sistema prisional pode ser uma fonte de dificuldades na ressocialização. A superlotação, a falta de programas de reabilitação eficazes e as condições desumanas de encarceramento contribuem para a desesperança e descrença no processo de reinserção. A punição, muitas vezes, supera o propósito de reeducação, levando a uma espiral de reincidência que não apenas afeta só o indivíduo, mas a sociedade. Um adendo aqui para a o PCC, detentos de São Paulo acabam aderindo a essa facção criminosa e continuam no crime mesmo após a saída, sobre isso, vejamos:

As políticas penitenciárias do estado de São Paulo nas últimas décadas têm adotado o mesmo “modus operandi”, consistente na formulação de uma resposta emergencial e superficial para problemas rotineiros. Não há discussão aprofundada acerca das raízes do facionamento, dos motivos que levam um indivíduo a recorrer a uma organização criminal (e não ao Estado) para a solução de suas dificuldades. “Não é estranho que, nesse cenário de pobre inovação, as intervenções do poder público sejam insatisfatórias para enfrentar problemas acumulados no tempo, limitando-se à expansão da oferta de vagas”. Ademais, é importante notar que existe uma relação de simbiose entre a existência de uma organização criminosa capaz de efetuar o controle do sistema prisional, impondo sua disciplina e promovendo a ordem onde o Estado nunca havia conseguido, e a política de

encarceramento em massa atrelada à ausência de investimentos no sistema prisional. (BRASIL, 2020, p. 88).

Diante desse panorama desafiador, é imperativo repensar as abordagens da sociedade e do sistema prisional em relação à ressocialização. A promoção de programas de reabilitação efetivos, o combate ao estigma associado aos ex-detentos e a criação de redes de apoio social são passos essenciais. Dessa questão, Silva, Oliveira e Mayer aduzem:

Ex-detento é a pessoa que cumpriu pena de reclusão e já demonstrou aptidão para desempenhar seu papel de cidadão livre perante à sociedade. [...]. A marginalização e a discriminação de ex-detentos são fatores que contribuem para ocorrência da reincidência criminal e que as redes de apoio familiar e social são fundamentais para o processo de reintegração. (SILVA; OLIVEIRA; MAYER, 2022, p. 11884).

Nesse sentido, a sociedade deve reconhecer a capacidade de transformação e a dignidade inerente a cada ser humano, independentemente de suas escolhas passadas. Ademais, vale ressaltar, que a família desses detentos também sofre com esse estigma, Sinhoretto, Silvestre e Melo afirmam sobre:

É curioso notar que, embora os familiares de presos sejam reconhecidos no discurso institucional como parceiros importantes nas ações de ressocialização e no cuidado com os presos (garantindo inúmeras vezes as condições mínimas de higiene e alimentação), são ao mesmo tempo vistos como suspeitos. Tanto as pessoas que convivem com o cotidiano prisional do lado de fora das prisões quanto os agentes, internamente, associam a imagem dos familiares a potenciais criminosos que estão ali à espera de uma “oportunidade” para cometer um crime. (SINHORETTO; SILVESTRE; MELO, 2013, p. 89).

1091

Em síntese, a ressocialização efetiva demanda uma abordagem ampla e honesta, fundamentada na compreensão das complexidades humanas e na superação dos estigmas associados ao sistema prisional. A Teoria do Etiquetamento oferece uma perspectiva valiosa para desvelar as intrincadas relações entre identidade, sociedade e ressocialização, convidando-nos a questionar e reformular paradigmas obsoletos.

Portanto, somente através de uma abordagem integrada e humanizada será possível criar uma sociedade verdadeiramente justa e inclusiva, onde a reintegração se torne uma realidade alcançável para todos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consta-se que a corrupção sistêmica no sistema prisional e as condições desumanas dentro das prisões, também são fatores que exacerbam o problema. A superlotação nas penitenciárias, aliada à falta de infraestrutura adequada e condições dignas, cria um ambiente propício para a proliferação da violência de todos os tipos.

Além disso, a expansão para outros Estados do crime organizado como a Fação Primeiro Comando da Capital (PCC), que já superou as barreiras do Estado de São Paulo. “Não são poucas as matérias de jornais que noticiam a ação do PCC, sobretudo, nos últimos anos, em que houve indícios da expansão do grupo a localidades distintas de seu território de origem, São Paulo.” (DUARTE; ARAÚJO, 2020, p. 507).

Esses fatores carecem do desenvolvimento de políticas públicas que abordem as raízes da desigualdade social, o investimento significativo na melhoria do sistema educacional, a implementação de programas de reabilitação eficazes e a reforma do sistema de justiça criminal para garantir a equidade e a transparência. Nessa esteira, a tentativa de resolução do problema do encarceramento em massa requer uma visão abrangente que aborde as causas subjacentes, sendo essa tarefa complexa e árdua.

No mais, a disparidade na aplicação das leis e as condições muitas vezes precárias das prisões chamam a atenção para a urgência de reformas estruturais. A reflexão sobre o encarceramento em massa nos leva a considerar alternativas, como abordagens mais centradas na prevenção, intervenções comunitárias e programas de reinserção social. Além disso, a análise reflexiva do encarceramento em massa nos impele a examinar as consequências psicológicas e sociais para os indivíduos envolvidos, suas famílias e comunidades. A estigmatização resultante muitas vezes perpetua um ciclo de criminalidade, dificultando a reintegração daqueles que cumprem suas penas.

1092

O estudo revelou a preocupante realidade do encarceramento em massa em São Paulo, evidenciando o crescimento exponencial da população carcerária. Esse fenômeno levanta questões sobre a eficácia das estratégias adotadas até o momento e a necessidade de repensar abordagens pautadas na punição exacerbada.

A análise sob a ótica da Teoria do Etiquetamento destaca como a estigmatização dos indivíduos encarcerados influencia diretamente na sua ressocialização. A imposição de rótulos e a marginalização social dificultam a reintegração dessas pessoas à sociedade, contribuindo para a perpetuação do ciclo criminal.

Os desafios enfrentados pelos ex-detentos na busca pela ressocialização não são simples. Desde obstáculos no acesso ao mercado de trabalho até a falta de mais programas efetivos de reinserção social, há uma necessidade urgente de promover medidas que enfrentem tais barreiras de forma abrangente.

Diante do panorama apresentado, torna-se evidente a necessidade de reformas estruturais nas políticas prisionais e sociais. A busca por alternativas ao encarceramento e a promoção de programas que visem à ressocialização efetiva devem ser prioridades no cenário político e social, não só em São Paulo, mas no país todo.

Nesse contexto, a prevenção do crime, por meio de políticas sociais e educacionais, surge como um elemento imprescindível para interromper o ciclo de encarceramento em massa. Investir em educação, saúde e oportunidades igualitárias pode contribuir significativamente para reduzir a incidência de crimes e, conseqüentemente, a superlotação carcerária. É imperativo que a sociedade, as autoridades e os formuladores de políticas unam esforços para construir um sistema mais justo, humanizado e eficiente. O diálogo entre diferentes setores da sociedade é essencial para implementar mudanças significativas.

Por fim, o presente artigo destaca a necessidade urgente de repensar e reformular as abordagens em relação ao encarceramento em massa em São Paulo, com ênfase na ressocialização e na mitigação dos efeitos negativos da estigmatização criminal com base na teoria do etiquetamento. A construção de um sistema mais justo e inclusivo exige esforços coordenados de diversos setores da sociedade, visando uma transformação positiva no cenário prisional e social.

1093

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; SINHORETTO, Jacqueline; SILVESTRE, Giane. Encarceramento e desencarceramento no Brasil: a audiência de custódia como espaço de disputa. **Revista Sociologias**. 24 (59). Jan-Apr 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/15174522-103835>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6qk6pmknwF4d6wJPXwTpykC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 nov. 2023.

BECKER, Kalinca Léia; KASSOUF, Ana Lúcia. Uma análise do efeito dos gastos públicos em educação sobre a criminalidade no Brasil. **Revista Economia e Sociedade**. 26 (1) Abr 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3533.2017v26n1art8>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/a/rH8CZCgZ73dYqyVGKV3Xbzc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 nov. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional do Ministério Público. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional brasileiro**. Conselho Nacional do Ministério Público. vol. IV. Brasília: CNMP, 2020. 188 p. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2021/Revista\\_do\\_Sistema\\_Prisional\\_-\\_Edi%C3%A7%C3%A3o\\_2020.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2021/Revista_do_Sistema_Prisional_-_Edi%C3%A7%C3%A3o_2020.pdf). Acesso em: 23 nov. 2023.

CANÊO, Giovanna; FÁVERO, Eunice Teresinha. Criminologia crítica e princípios éticos do Serviço Social: uma aproximação à sua interlocução. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 146 (1), p. 183-203, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.309>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/6cQdrzwYzBRK5kJnMzbWWYN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 dez. 2023.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2021.

CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da; COELHO, Marina Tereza da Silva; RAMOS, Alicia Maricel Oliveira; SANTOS, Lucas Daniel Oliveira dos. Para além da punição: o fenômeno do encarceramento em massa no Brasil. **IX Encontro de Administração Pública da ANPAD VI - EnAPG 2022 On-line - 30/MayMay 2177-2517**. Disponível em: <https://anpad.com.br/uploads/articles/119/approved/1bf2efbbeoc49b9f567c2e40f645279a.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2023.

DUARTE, Thais Lemos; ARAÚJO, Isabela Cristina Alves de. PCC em pauta: Narrativas jornalísticas sobre a expansão do grupo pelo Brasil. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. 13 (2) May-Aug 2020. DOI: <https://doi.org/10.17648/dilemas.v13n2.23020>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dilemas/a/WdyL78jVPT87RmYs54nSxLL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 nov. 2023.

GI. Globo. Notícias: São Paulo: **Negros são 61% dos presos em SP apesar de serem 40% da população, diz relatório**. 23/03/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/03/23/negros-sao-61percent-dos-presos-em-sp-apesar-de-serem-40percent-da-populacao-diz-relatorio.ghtml>. Acesso em: 01 dez. 2023.

1094

LOPES JR. **Direito processual penal**. 18. Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

MIRANDA, Raquel Barbosa; GOLDBERG, Alejandro; BERMUDEZ, Ximena Pamela Diaz. Programas de reinserção social para egressos do sistema prisional no Brasil: há um olhar para o recorte de gênero? **Revista Ciência & Saúde Coletiva**. 27 (12) Dez 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022712.13012022>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Kkv6VbqHPPXs5TNDtq9vkWK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 dez. 2023.

SANTOS, Juarez Cirino dos Santos. **Criminologia: contribuição para crítica da economia da punição**. 1. ed. São Paulo: Tirant Blanch, 2021.

SILVA, Ana Paula Jesus da; OLIVEIRA, Aislan José de; MAYER, Thiago André Rodrigues. Reintegração social de detentos: desafios de egressos do sistema prisional. **Brazilian Journal of Health Review**. 5 (3) 11884-11897. 2022. DOI: <https://doi.org/10.34119/bjhrv5n3-320>. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/49772/pdf>. Acesso em: 03 dez. 2023.

SINHORETTO, Jacqueline; SILVESTRE, Giane; MELO, Felipe Athayde Lins de. O encarceramento em massa em São Paulo. **Revista Tempo Social**. 25 (1) Jun 2013. DOI:

<https://doi.org/10.1590/S0103-20702013000100005>. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ts/a/TvLGwfJrZgCCSCdh5ggWfbN/?format=pdf&lang=pt>.  
Acesso em: 01 dez. 2023.

TELLES, Vera da Silva; GODOI, Rafael; BRITO, Juliana Machado; MALLART, Fábio.  
Combatendo o encarceramento em massa, lutando pela vida. **Revista Caderno CRH**. 33.  
2020. DOI: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v33io.32931>. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/BPvGRWgsbpJ75Z4Y9sV7Zfg/?format=pdf&lang=pt>.  
Acesso em: 23 nov. 2023.